



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **LEI Nº061/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar Especial para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2021 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender a despesa referente a ação indicada.

Art. 2º Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme descritos a seguir:

**Poder: 01 - Poder Executivo**  
**Órgão: 0311- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer**  
**Unidade: 031101- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer**  
**Função: 13 - Cultura**  
**Sub-função: 392 - Difusão Cultural**  
**Programa: 0028 - Cidadania, Esporte e Lazer**  
**Ação: 2.104 Enfrentamento da Emergência COVID-19- Apoio a cultura**

Elemento	Fonte de Recurso	Valor
33903100 - Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e Outras	099700 - Outros Recursos Vinculados	25.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	099700 - Outros Recursos Vinculados	50.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	099700 - Outros Recursos Vinculados	5.000,00
44905200 - Equipamentos e Materiais permanentes	099700 - Outros Recursos Vinculados	30.000,00



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 3º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 4º. Para fazer frente as aberturas créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I,II e III do parágrafo I, do artigo 43.

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado a promover as alterações necessárias a adequação do Plano Plurianual para adequações dos créditos extraordinários ora autorizados.

Art. 6º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, 29 de Abril de 2021.

**Frederico Vasconcellos Ferreira**  
**Prefeito Municipal**